



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.744/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LEILADAIANE DE QUADROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora LEILADAIANE DE QUADROS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC – 4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 47.927 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Onde se lê:

Art. 2º Estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena, cuja jornada de trabalho poderá ser exercida em duas turmas, conforme descrito abaixo:

- I - 1ª turma: recesso nos dias 23 a 27 de dezembro de 2018;
II - 2ª turma: recesso nos dias 30 de dezembro e 2 e 3 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 2º Estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena, cuja jornada de trabalho poderá ser exercida em duas turmas, conforme descrito abaixo:

- I - 1ª turma: recesso nos dias 23 a 27 de dezembro de 2019;
II - 2ª turma: recesso nos dias 30 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.928/2019

EXONERA CICERA EVA SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
ATOS DO LEGISLATIVO	10

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CICERA EVA SANTANA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.938/2019

EXONERA WELLEN CINTIA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WELLEN CINTIA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.940/2019

REVOGA DECRETO Nº 47.749 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 47.749 de 13 de novembro de 2019 que nomeou ISRAEL ZIGUE MACIEL DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.941/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG – 13 - ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE MELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.942/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – CLAUDINEI DE OLIVEIRA CORREA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.052/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.943/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARCO MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2019 a 1º de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.944/2019**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELZA FERREIRA SANTANA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 2 de dezembro de 2019 a 1º de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.945/2019**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PIETRINI SENN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PIETRINI SENN, detentora do Cargo de Supervisor Escolar, Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 28 de março a 22 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.814/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 28 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.946/2019**PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDIAN MARQUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.723/2019, fls. 20 e 21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período de readaptação da servidora pública municipal LEDIAN MARQUES DA SILVA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 21 de novembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.723/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.947/2019**PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.971/2019 às fls. 24 e 25,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período de readaptação da servidora pública municipal CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de novembro de 2019 a 29 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.971/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.948/2019

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 1.670/2009 às fls. 27 e 28,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.958/2019

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMEIRE SANTOS VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.023/2013 às fls. 13 e 14.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal ROSEMEIRE SANTOS VIANA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 de novembro de 2019 a 3 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.023/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.959/2019

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 1.073/2012 às fls. 72 e 73,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal CLAUDETE DUTRA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de novembro de 2019 a 1º de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.960/2019

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.532/2016 às fls. 52 e 52,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação da servidora pública municipal REGINA DA CRUZ, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de novembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.961/2019

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 049/2019/CECP, datado de 18 de novembro de 2019.



D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da Comissão Especial para Chamamento Público, com a finalidade de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços, para suprir as necessidades precípua da Administração no tocante à Secretaria Municipal de saúde – SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: IVANILDO SEVERINO BARBOZA
Membros: DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA
CELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
JOÃO DE CASTRO SOARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 49.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 204/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4686/2019/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) NOTEBOOK'S EDUCACIONAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 43.650,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29/11/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de dezembro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de dezembro de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de dezembro de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177

- Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello.
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 772/2019/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUS/CEPSS/2019 (publicado no DOV nº 2783 em 14/08/2019 e homologação da classificação resultado final publicado no DOV 2810 de 20/09/2019), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 1002/2019, conforme Memo. 927/2019/SEMUS que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Enfermeiros – Carga Horária 40 horas semanais

NOME	Pontuação	classificação
PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK (PCD)	15	1º
RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKO	47,5	2º

Técnico em Enfermagem – Carga Horária 40 horas semanais

NOME	Pontuação	classificação
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	25	32º
EDNEIA FERREIRA DE SOUZA	25	33º
VERA LUCIA PEREIRA FERREIRA	25	34º
ROSILDA SILVEIRA VIANA	25	35º
ANGELA ALVES PEREIRA	25	36º
FRANCISMAR GOMES DA SILVA	25	37º
CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	25	38º
DIANA CORDEIRO RODRIGUES	25	39º
GABRIELA CELEBRINI SILVA	25	40º
AZIELLY PEREIRA ALMEIDA	22,5	41º
MARINALVA DOS SANTOS SENA	20	42º
ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE	20	43º
AILTON SOUZA DOS SANTOS	20	44º
ROSENI OLIVEIRA SILVA	20	45º
LUCILENE SILVA MACHADO	20	46º
IVANETE AMANCIO DA SILVA	20	47º
DAYANE ALEXANDRE SALVADOR	20	48º
MICHELLI PATRICIA SATTLER	20	49º
RICARDO SABINO LINA DOS SANTOS	17,5	50º
ROSEMEIRE DOS SANTOS PINTO	17,5	51º

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados no item

10.2, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no período de 29/11/2019 A 12/12/2019, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentar documentação abaixo.

- 02 (duas) cópias da carteira de identidade e original;
- 02 (duas) cópias do CPF e original;
- 01 (uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou casamento e original;
- 01 (uma) cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 (uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01 (uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02 (duas) cópias do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria e original;
- 02 (duas) cópias do histórico Escolar e original;
- 02 (duas) cópias do Certificado exigido referente ao cargo e original;
- 02 (duas) cópias do respectivo Registro no Conselho da Classe e original;
- 01 (uma) cópia do Cartão (ou comprovante) PIS/PASEP;
- 01(uma) cópia do Título de eleitor e original;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ORIGINAL);
- 01 (uma) cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus ou no Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de Condenação cível e criminal 1ª Instância e 2ª Instância expedida pelo site www.tj.ro.br, ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Centro Administrativo Drº Teotônio Vilela s/n, Bairro Jardim Eldorado Vilhena - RO CEP – 76.980-000 - Fone: (69) 3321-4338 Site: www.vilhena.ro.gov.br do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida- Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Em caso de Estrangeiro, duas cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CIE (documento de visto permanente);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.gov.br clicar em SIGAP, escolher Módulo Declaração de Bens e Renda - preencher os campos solicitados, imprimir 02 vias da declaração e recibo envio.
- Para abertura de conta salário trazer:
 - 01 cópia da carteira de identidade;
 - 01 cópia do CPF;
 - 01 cópia do comprovante de residência

Vilhena, 28 de novembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.9171/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 4350/2019

Entidade: Associação Metodista de Ação Social - AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 040/2018 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$3.000,00 (três mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, a Associação Metodista de Ação Social – AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.

A Associação Metodista de Ação Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede situada na Rua Elizeu Fiuza, bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena – RO tem por objetivo acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. Há também uma atenção especial as gestantes, no qual a Associação desenvolve ações promovendo condições para a construção de um projeto de vida, e gerem seus filhos com dignidade, dando apoio psicológico, orientações sobre cidadania, direitos sociais, saúde, etc.

A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 165 indivíduos entre crianças, adolescentes e gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução

física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 068/2019, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 4960/2019 – FUMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, ratifica o pagamento de taxa de inscrição da capacitação de Gestão orçamentária e financeira do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a ser realizado nos dias 09 a 10/12/2019 em Recife-PE, para participação dos servidores: Euzangela Campos Clemente e Nayra de Almeida Andrade. Em favor da empresa KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.179.644/0001-05 no valor R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). A contratação está baseada no Art. 25, Inciso II, E Art. 13º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral. RATIFICO a Dispensa de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial.

Vilhena/RO, 28 de Novembro de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO: 003/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIAN REPESSOLD, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: LUZIAMARA ROSA MOURÃO, COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL – 003/2019 – Locação de imóvel para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Educação, localizado na avenida Sabino Bezerra de Queiroz, no Setor 05, Quadra 71, Lote 07 (dos lotes 04, 05, 14 e 15), oriundo do Processo Administrativo nº 2181/2019, Contrato de Locação nº 003/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 26 de novembro de 2019.

VIVIAN REPESSOLD
Secretária Municipal de Educação

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019/SEMUS/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2019SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 825/2019/SEMUS, destinado a aquisição de material de consumo (Material diversos para campanhas de vacinação) referente ao Pregão Eletrônico nº 189/2019/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ: 63.615.058/0001-60 Lote 9.

Valor a homologar: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais.).

Em favor da empresa: N. R. VASCONCELOS SILVA -ME, CNPJ: 08.370.339/0001-91 Lote 8.

Valor a homologar: R\$ 15.421,70 (Quinze mil, quatrocentos e vinte um reais, e setenta centavos).

Em favor da empresa: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI -ME, CNPJ: 63.750.350/0001-95, Lote 2.

Valor a homologar: R\$ 7.997,00 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais).

Em favor da empresa: BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 31.304.354/0001-53, Lote 1.

Valor a homologar: R\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Em favor da empresa: ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, CNPJ: 04.555.323/0001-55, Lote 6.

Valor a homologar: R\$ 18.440,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Valor total a homologar: R\$ 92.088,70 (Noventa e dois mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

Vilhena, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.896/2019	SIUMARA DOS SANTOS	11	49	02
51.899/2019	CLAUDIO HENRIQUE DE FREITAS	25	16-A	19RM
51.898/2019	CLAUDIO HENRIQUE DE FREITAS	08	04	15
51.897/2019	AGOSTINHO RODRIGUES DE AQUINO	11	16	15

Vilhena, 28 de novembro de 2019

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

**“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
50.844/2018	NÁDIA DI PAULA DOS SANTOS BARROS	23	14-A	19 – Residencial Morιά
45.040/2008	AVELINO PEREIRA DE LACERDA	40	16-A	19 – Residencial Morιά
50.938/2018	JOÃO BATISTA BARBOSA	02	16-A	19 – Residencial Morιά
34.096/2000	JONAS DA SILVA	18	33	19 – Residencial Morιά
51.510/2019	CECÍLIA APARECIDA RIBEIRO DOTTI	33	34-A	19 – Residencial Morιά
47.948/2012	VÂNIA OLIVEIRA SOUZA FERREIRA	24	35	19 – Residencial Morιά
49.108/2014	GEZIEL RODRIGUES SILVA	38	35-A	19 – Residencial Morιά
33.858/2000	DORACY PASSOS SOARES	36	36-A	19 – Residencial Morιά
51.393/2019	LÊDA MARA CANABARRO DE CAMARGO	17	25	29
51.411/2019	LOURDES ZENTIL ALVES	08	33	29
51.362/2019	JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	16	23	35

Vilhena/RO, 28 de novembro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 068, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação Metodista de Ação Social - AMAS para a seguinte Emenda Impositiva nº: 048/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Resolve Aprovar o que segue:

Art. 2º Conforme Análise da Plenária em reunião Ordinária em 26/11/2019, considerando as documentações e os Projetos apresentados pela Entidade, foi aprovado por unanimidade o Plano de trabalho da Associação Metodista de Ação Social - AMAS para a seguinte Emenda Impositiva nº: 48/2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 069, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação da Parceria do Fundo Municipal Assistência Social - FUMAS com as Entidades, conforme Edital 001/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º. Conforme Análise da Plenária em reunião Ordinária em 26/11/2019, considerando as Documentações e os Projetos apresentados pelas Entidades.

Art. 2º. Aprovar o que segue:

Art.3º. Conforme decisão da Plenária fica aprovada as seguintes deliberações referentes o edital 001/2019, pela ordem: Comunidade Terapêutica Trindade Santa parceria no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender 40 Usuários e Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta parceria no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), para atender até 50 usuários.

Art. 4º. Está Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Euzangela Campos Clemente
Presidente CMAS/VHA



Atos do Legislativo

EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA S. A. MONTEIRO HOTEL E COMUNICACAO – ME.

LOCATÁRIA: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada provisoriamente na Av. Jô Sato, nº 687, Jardim América, no Município de Vilhena/RO, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG nº 662714 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 737, nº 1.813, Bairro Cristo Rei, no Município de Vilhena/RO.

LOCADORA: S. A. MONTEIRO HOTEL E COMUNICACAO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.288.819/0001-94, com sede administrativa na Av. Jô Sato, nº 687, Setor 05, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 76.980-000, neste ato representada, por Solange Aparecida Monteiro de Quedros, brasileira, casada, portadora do RG nº 252.199 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.947.982-15.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente Termo Aditivo é firmado por comum acordo das partes e tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel Para Fins Não Residenciais de 22 (vinte e duas) salas localizadas no térreo e no primeiro andar do prédio comercial edificado sobre o lote urbano nº 06 (seis), quadra 31 (trinta e um), do Setor 05 (cinco), deste Município de Vilhena/RO, de propriedade da LOCADORA, conforme registro na Matrícula nº 7505 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO, para uso e acomodação do pessoal e órgãos administrativos da LOCATÁRIA, por mais 01 (hum) mês, com data final de 04 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA JUSTIFICATIVA): Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela permanência no atual imóvel, minimizando custos com mudanças, bem como custos adicionais com instalações de rede, telefonia, arquivo, depósito, gabinetes, estão devidamente alocados e adaptados, além de evitar tumultos nos trabalhos desta Casa de Leis porque não implicaria em mudança.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, nos termos da declaração de disponibilidade financeira e orçamentária de fls. (423/424), com previsão para o exercício 2019 com saldo em 30 de Outubro de 2019.

Parágrafo único: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista o atendimento desta finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E PAGAMENTO): O presente termo será pelo prazo de 01 (hum) mês, sendo de 04/12/2019 à 04/01/2020, valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser pago a metade no início

de vigência do presente termo, e o remanescente no dia da entrega definitiva do imóvel locado, correspondentes somente aos dias que ultrapassarem a data de 18/12/2019.

Parágrafo único: O presente termo poderá ser rescindido pela locatária a qualquer momento, caso se conclua a reforma e ampliação do Prédio da (CVMV), antes do prazo de final de vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA (DO AMPARO LEGAL): A prorrogação deste Termo Aditivo está amparada pelo inciso II do art. 57, bem com o inciso II do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua e nos termos da Clausula Quinta do Contrato de fls. (56-59).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Vilhena/RO, 27 de Novembro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo

Monteiro de Quedros

Solange Aparecida

LOCATÁRIA

LOCADORA

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO aplaude e homenageia à Associação Beneficente Fonte de Água Viva, pelos relevantes serviços prestados as crianças e adolescentes.

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019.

Vilhena (RO), 23 de outubro de 2019

Vereador Rogério Golfetto
VEREADOR AUTOR

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113